



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 23/87 07 DE AGOSTO DE 1.987.

## AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS NO SISTEMA DE CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever cotas de Consórcio para efeito de aquisição de equipamentos rodoviários e veículos, conforme discriminação abaixo:

- a) Uma motoniveladora MC 80 D da ICON - industrial conventos S/A ano 87.
- b) Uma PICK-UP D 20 Custom a Diesel ano 87 modelo.

Art. 2º - A despesa decorrentes da aquisição dos equipamentos será contabilizada na contratação, considerando o valor da primeira prestação pelo número de parcelas a pagar.

Art. 3º - As despesas resultante da variação do valor da prestação será contabilizada, a título de serviço da dívida a cada mês, de acordo com os valores apurados.

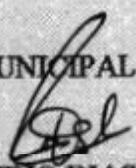
Art. 4º - Para efeito de recebimento dos equipamentos, poderá o executivo efetuar pagamento antecipado, a título de lance desde que esse pagamento quite parcelas finais que passem a ser irrealizáveis.

Art. 5º - O exercício incluirá, nos orçamentos seguintes ao da contratação, datação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

Art. 6º - O executivo poderá oferecer em garantia, parte das cotas de participação da prefeitura no imposto sobre circulação de mercadorias I.C.M.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, em 07 de agosto de 1987.

  
LIDIO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIAS DA SILVA  
SECRETÁRIO